

Av. Primeiro de Janeiro, 88 — Centro — CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 — (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuro Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1. DA ABERTURA

- 1.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará Situada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, a partir do dia 28 de janeiro 2021, nos horários das 08h30min às 11h00 e das 12h30 às 17h00.
- O Credenciamento ficará em aberto até dia 31 de julho de 2022, contados a partir da data fixada no presente edital, podendo os interessados, a qualquer momento (dentro do prazo de validade do processo) se credenciar, desde que observados os requisitos do edital.
- 1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um fornecedor, durante a vigência desse procedimento.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara, conforme dispõe a Legislação vigente.

#### 3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuro Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, conforme especificado no Anexo I deste Edital.



Av. Primeiro de Janeiro, 88 — Centro — CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 — (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

CREDENCIAMENTO Nº003/2022

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

#### 6.1. HABILITAÇÃO

#### **PESSOA JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



Av. Primeiro de Janeiro, 88 — Centro — CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 — (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI

#### PESSOA JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

#### PESSOA JURÍDICA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

# 6.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇAO FEDERAL

6.1.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o modelo e Anexo III – Para pessoa jurídica.

## 6.2. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).



Av. Primeiro de Janeiro, 88 — Centro — CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 — (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

- 6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereco respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. Para o fornecimento será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente. A referida lista deverá ser elaborada conforme ordem de credenciamento entre todos os credenciados que preencherem as exigências do edital. Todos os Credenciados deveram fornecer na mesma proporção, revezando de acordo com a lista classificatória, o que será controlado pelo Servidor designado.
- 7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.
- 7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- a) fornecer os produtos licitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, mediante a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras em até de 24 (horas), conforme solicitação. Caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- b) É obrigatório que o os produtos objeto desta licitação sejam entregues pela(s) licitante(s) credenciado(s) na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará localizada à Rua Primeiro de Janeiro, nº 88 Centro, no horário de 8:30 e 16:00 horas de 2ª



Av. Primeiro de Janeiro, 88 — Centro — CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 — (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

(segunda feira) a 6º (sexta feira), ou conforme a necessidade da Câmara Municipal, responsável pelo recebimento Sra. Claudia Maria Gonçalves, ou alguém designado pelo mesmo, os produtos serão entregues de forma parcial ou total, (se for o caso) a critério da Câmara Municipal Dentro do prazo previsto.

- 8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

#### 9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração pelos fornecimentos realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fornecimentos, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.4. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.5. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 10. DO REAJUSTE

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.



Av. Primeiro de Janeiro, 88 — Centro — CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 — (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

#### 11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o  $10^{0}$  (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 12.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante:
- d) descumprimento que cláusula contratual.
- 12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

## 13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



Av. Primeiro de Janeiro, 88 — Centro — CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 — (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

- 13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

#### 14 - DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o Credenciado pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O Credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 14.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- a) O Credenciado não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Câmara Municipal, conforme Anexo I;
- b) Após haver confirmado recebimento de ofício da Câmara Municipal solicitando a execução de um trabalho, o Credenciado deixar de executá-lo;
- 14.4. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III.
- 15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo setor de licitações, pelo telefone (37) 3234-1123 ou pelo e-mail: camarasgpara@gmail.com.

São Gonçalo do Pará, 19 de janeiro de 2022.

Presidente da CPL



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

#### ANEXO I

### **RELAÇÃO**

1.1 Constitui objeto desta licitação o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuro Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, conforme especificado abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	ESPECIFICAÇÕ ES /OBRIGAÇÕES
1	08	PCTE	Açúcar cristal - pacote com 5 kg.	R\$ 13,48	CONFORME EDITAL
2	06	UND	Adoçante Stevia – 60 ml	R\$ 14,34	CONFORME EDITAL
3	50	GALAO	Água mineral – galão de 20 litros	R\$ 9,98	CONFORME EDITAL
4	50	PCTE	Café em pó - 500 g (1ª linha)	R\$ 16,48	CONFORME EDITAL
5	10	KG	Fruta kiwi kg	R\$ 18,14	CONFORME EDITAL
6	25	KG	Fruta maça extra kg	R\$ 7,19	CONFORME EDITAL
7	15	KG	Fruta pêra kg	R\$ 14,74	CONFORME EDITAL
8	20	UND	Leite Integral UHT – 1 L	R\$ 4,09	CONFORME EDITAL
9	10	UND	Manteiga de leite – 500g (1º linha)	R\$ 23,24	CONFORME EDITAL
10	10	UND	Refrigerante a base de cola – 2 litros	R\$ 7,99	CONFORME EDITAL
11	10	UND	Refrigerante a base de cola – zero açúcar – 2 litros	R\$ 7,89	CONFORME EDITAL
12	10	UND	Refrigerante a base de guaraná – 2 litros	R\$ 7,24	CONFORME EDITAL
13	10	UND	Refrigerante a base de guaraná – zero açúcar – 2 litros	R\$ 6,79	CONFORME EDITAL
14	10	UND	Refrigerante sabor limão – 2 litros	R\$ 6,44	CONFORME EDITAL
15	15	UND	Refrigerante sabor limão – zero açúcar – 2 litros	R\$ 6,59	CONFORME EDITAL
16	30	UND	Suco de frutas 1 litro	R\$ 5,99	CONFORME EDITAL
17	30	UND	Suco de frutas sem adição de açúcar – 1 litro	R\$ 5,99	CONFORME EDITAL



### Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

18	25	KG	Fruta Banana Prata	R\$ 6,99	CONFORME EDITAL
19	15	UND	Gelatina sabores (1ª linha)	R\$ 1,57	CONFORME EDITAL
20	15	UND	Requeijão cremoso copo 220gr (1ª Linha)	R\$ 9,74	CONFORME EDITAL

- 1.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do contrato, respeitada a limitação prevista no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.
- 1.3 fornecer os produtos licitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, mediante a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras em até de 24 (horas), conforme solicitação. Caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

#### 1.3.1 - Da Rotulagem:

O produto deverá constar nos rótulos das embalagens (primária e secundária), de forma clara e indelével, as seguintes informações:

#### EMBALAGEM PRIMÁRIA:

- a) identificação do produto, inclusive a marca;
- b) nome e endereço do fabricante;
- c) data de fabricação;
- d) data de validade ou prazo máximo para consumo;
- e) peso líquido:
- f) instruções de uso, e componentes do produto;
- g) condições de armazenamento/ instrução de conservação e consumo;
- h) número do lote;
- i) número de registro do produto no órgão competente.

#### EMBALAGEM SECUNDÁRIA:

- a) identificação do produto, inclusive a marca;
- b) nome e endereço do fabricante;
- c) data de fabricação;
- d) data de validade ou prazo máximo para consumo;
- e) peso líquido;
- f) condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo,
- g) instruções de conservação e consumo;
- h) número do lote;
- i) número de registro do produto no órgão competente.
- 1.4 É obrigatório que o os produtos objeto desta licitação sejam entregues pela(s) licitante(s) credenciado(s) na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará localizada à Rua Primeiro de Janeiro, nº 88 Centro, no horário de 8:30 e 16:00 horas de 2ª (segunda feira) a 6º (sexta feira), ou conforme a necessidade da Câmara Municipal, responsável pelo recebimento Sra. Claudia Maria Gonçalves, ou alguém designado pelo



Av. Primeiro de Janeiro, 88 — Centro — CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 — (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

mesmo, os produtos serão entregues de forma parcial ou total, (se for o caso) a critério da Câmara Municipal Dentro do prazo previsto.

- 1.5 Os fornecimentos serão solicitados devendo seu atendimento ser imediato e pontual.
- 1.6 O objeto do Contrato devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subcontratado, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.
- 1.7 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os fornecimento no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.
- 1.8 O preço do será fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo credenciado, bem assim das demais condições fixadas.
- 1.9 A Administração credenciará todos os interessados, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

#### OBS:

- Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda.



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

#### **ANEXO II**

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Pelo	presente		instrumento		а	em	empresa	
				_	com	sede	na	
		e	inscrita	no	CNPJ	sob	0	
nº			_ neste ato represe	entado	por seu r	epresentante	e legal	
		, port	ador do CPF		, vem	ADERIR às	regras	
constantes	do Edital 007/202	2 e D	ECLARA:				•	

- 1 Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuro Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, conforme especificado abaixo.

ITEM	QUAN T.	UNID. DE MEDID A	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNID	ESPECIFICA ÇÕES /OBRIGAÇÕE S
1	8	PCTE	Açúcar cristal - pacote com 5 kg.		R\$ 13,48	CONFORME EDITAL
2	6	UND	Adoçante Stevia – 60 ml		R\$ 14,34	CONFORME EDITAL
3	50	GALAO	Água mineral – galão de 20 litros		R\$ 9,98	CONFORME EDITAL
4	50	PCTE	Café em pó - 500 g ( 1ª linha)		R\$ 16,48	CONFORME EDITAL
5	10	KG	Fruta kiwi kg		R\$ 18,14	CONFORME EDITAL
6	25	KG	Fruta maça extra kg		R\$ 7,19	CONFORME EDITAL
7	15	KG	Fruta pêra kg		R\$ 14,74	CONFORME EDITAL
8	20	UND	Leite Integral UHT – 1 L		R\$ 4,09	CONFORME EDITAL
9	10	UND	Manteiga de leite – 500g (1º linha)		R\$ 23,24	CONFORME EDITAL
10	10	UND	Refrigerante a base de cola – 2 litros		R\$ 7,99	CONFORME EDITAL



### Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

11	10	UND	Refrigerante a base de cola – zero açúcar	D# 7.00	CONFORME EDITAL
12	10	UND	<ul><li>– 2 litros</li><li>Refrigerante a base</li><li>de guaraná – 2 litros</li></ul>	R\$ 7,89 R\$ 7,24	CONFORME EDITAL
13	10	UND	Refrigerante a base de guaraná – zero açúcar – 2 litros	R\$ 6,79	CONFORME EDITAL
14	10	UND	Refrigerante sabor limão – 2 litros	R\$ 6,44	CONFORME EDITAL
15	15	UND	Refrigerante sabor limão – zero açúcar – 2 litros	R\$ 6,59	CONFORME EDITAL
16	30	UND	Suco de frutas 1 litro	R\$ 5,99	CONFORME EDITAL
17	30	UND	Suco de frutas sem adição de açúcar – 1 litro	R\$ 5,99	CONFORME EDITAL
18	25	KG	Fruta Banana Prata	R\$ 6,99	CONFORME EDITAL
19	15	UND	Gelatina sabores (1ª linha)	R\$ 1,57	CONFORME EDITAL
20	15	UND	Requeijão cremoso copo 220gr (1ª Linha)	R\$ 9,74	CONFORME EDITAL

- 1.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do contrato, respeitada a limitação prevista no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.
- 1.3 fornecer os produtos licitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, mediante a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras em até de 24 (horas), conforme solicitação. Caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

#### 1.3.1 - Da Rotulagem:

O produto deverá constar nos rótulos das embalagens (primária e secundária), de forma clara e indelével, as seguintes informações:

#### EMBALAGEM PRIMÁRIA:

- a) identificação do produto, inclusive a marca;
- b) nome e endereço do fabricante;
- c) data de fabricação;
- d) data de validade ou prazo máximo para consumo;
- e) peso líquido;
- f) instruções de uso, e componentes do produto;
- g) condições de armazenamento/ instrução de conservação e consumo;
- h) número do lote;
- i) número de registro do produto no órgão competente.



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

#### EMBALAGEM SECUNDÁRIA:

- a) identificação do produto, inclusive a marca;
- b) nome e endereço do fabricante;
- c) data de fabricação;
- d) data de validade ou prazo máximo para consumo;
- e) peso líquido;
- f) condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo,
- g) instruções de conservação e consumo;
- h) número do lote;
- i) número de registro do produto no órgão competente.
- 1.4 É obrigatório que o os produtos objeto desta licitação sejam entregues pela(s) licitante(s) credenciado(s) na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará localizada à Rua Primeiro de Janeiro, nº 88 Centro, no horário de 8:30 e 16:00 horas de 2ª (segunda feira) a 6º (sexta feira), ou conforme a necessidade da Câmara Municipal, responsável pelo recebimento Sra. Claudia Maria Gonçalves, ou alguém designado pelo mesmo, os produtos serão entregues de forma parcial ou total, (se for o caso) a critério da Câmara Municipal Dentro do prazo previsto.
- 1.5 Os fornecimentos serão solicitados devendo seu atendimento ser imediato e pontual.
- 1.6 O objeto do Contrato devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subcontratado, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.
- 1.7 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os fornecimento no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.
- 1.8 O preço do será fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo credenciado, bem assim das demais condições fixadas.
- 1.9 A Administração credenciará todos os interessados, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

#### OBS:

- Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda.

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- 2.2. Manter-se durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



Av. Primeiro de Janeiro, 88 — Centro — CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 — (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

2.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

#### 3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A remuneração pelos fornecimentos realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 3.2. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.
- 3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 3.4. CÂMARA MUNICIPAL poderá sustar o pagamento a que tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 3.5. Os pagamentos efetuados não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 4 - DO REAJUSTE

4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada e/ou Câmara, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

## 5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Recusando-se a vencedora sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



Av. Primeiro de Janeiro, 88 — Centro — CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 — (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

- 5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciadas seguintes sanções:
- 5.2.1. Advertência;
- 5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;
- 5.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Câmara;
- b) descumprimento de cláusula editalícia.
- 5.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Câmara promova sua reabilitação.
- 5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Pará/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

Igualmente,	informamos	que	concordamos	com	todas	as	condições	estipuladas	no
edital.									

São Goncalo do Pará.	de	de 2022
Sau Guillaiu uu Faia.	ue	UE ZUZZ

Carimbo e assinatura da empresa



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

**ANEXO III** 

~	~			,
		PREGA MENORES		
DECT ARACACIAT		PRE( A MENICHES	_ PESSOA	. 11 12 11 11
DECEANACAC W		I INDUA MIDITURE	- I LUUUA	

, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)